

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3701 – www.tre-sc.gov.br

PREGÃO N. 031/2012

(Protocolo n. 4985/2012)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, por meio da Pregoeira designada pela Portaria P n. 58, de 14 de março de 2012, do Senhor Presidente desta Corte, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Apoio Administrativo, comunica aos interessados que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, para a contratação de seguro total para os veículos integrantes da frota do TRESC, cuja proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do site www.comprasnet.gov.br, até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia 02 de maio de 2012, às 14 horas, no mesmo site. A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010, pelo Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, regulamentado pelo Decreto n. 60.459, de 13 de março de 1967, e pela Circular SUSEP n. 269, de 30 de setembro de 2004.

I. DO OBJETO

- 1.1 As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico (ANEXO I), que integra o presente edital, independentemente de transcrição.
- 1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e as especificações constantes no ANEXO I deste edital, deverá ser considerada a do edital.
 - 1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I: Projeto Básico; e
 - b) ANEXO II: Planilha de Custos.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:
- 2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* <u>www.comprasnet.gov.br</u>, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico "Comprasnet".
- 2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.
- 2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de

pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste edital.

- 2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.
- 2.1.3. A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa optante pelo regime do <u>Simples Nacional</u>, que se enquadre na hipótese prevista no inciso XI do art. 17 da LC n. 123/2006, somente poderá contratar com este Tribunal se, no ato da assinatura do contrato, comprovar a sua <u>solicitação de exclusão</u> do referido regime de tributação, em razão da proibição imposta pelo dispositivo.
- 2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESC, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.
- 2.2.1. O TRESC não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação, na presente licitação:

- a) de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010); e
- b) de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010).

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do site www.comprasnet.gov.br.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e constitui prerrequisito para o cadastramento nos demais níveis, obrigatórios para fins de habilitação, consoante a documentação exigida neste Edital.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

- 4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.
- 4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar os serviços nos termos definidos, conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverão constar da proposta:

- a) no campo preço: <u>o preço, no valor total do prêmio, correspondente ao somatório do prêmio de cada um dos veículos</u>; e
- **b) no campo "descrição detalhada do objeto ofertado":** detalhamento do serviço ofertado, quando couber, sem alternativas.
- 4.2.1. No campo "descrição detalhada do objeto ofertado", não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o edital.
- 4.2.2. Não será admitida, no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.
- 4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.
- 4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como a declaração de que trata a alínea "a" do subitem 8.3 deste edital.
- 4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.
- 4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.
- 4.8. A proposta formulada por <u>cooperativa</u> deverá contemplar, para fins de aferição do menor preço, o acréscimo de 15% (quinze por cento), referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei n. 8.212/1991 sobre o valor a ser efetivamente faturado. Para fins de contratação, o preço a ser pago à vencedora, se cooperativa, será aferido mediante a aplicação da seguinte fórmula: V x 1,15 = Pf, onde, V é o valor a ser pago e Pf o valor do último lance ofertado.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a Pregoeira abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasnet.gov.br.

- 5.2. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste edital.
- 5.2.1. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.
- 5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para um mesmo item.
- 5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL do prêmio, correspondente ao SOMATÓRIO do prêmio de cada um dos veículos objeto deste Pregão.
- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pela Pregoeira, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 6.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.
- 6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.
- 6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.
- 6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.
- 6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.
- 6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, via *chat*, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo médio informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste edital.
- 7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo médio constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, por meio do sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- b) apresente as especificações conflitantes com as exigidas no <u>ANEXO I</u> deste Edital; e/ou
- c) mantenha, após a fase de lances, valor do item superior ao estabelecido na Planilha de Custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou
 - d) apresente preço que seja manifestamente inexequível.
- 7.2.1. Considera-se **preço manifestamente inexequível** aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.
- 7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, os seguintes procedimentos:
- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

- f) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - g) estudos setoriais; e
 - h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Capítulo VIII, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.4. Após aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, nos termos do Capítulo VIII deste Edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A habilitação será verificada por meio de consulta *on line* no SICAF e análise dos documentos previstos no subitem 8.3 deste edital.
- 8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.2. No SICAF, serão observados:

- a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
- b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e
- b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.3; e
- d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União.
- 8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda, do licitante cadastrado:

- a) declaração de que cumpre o disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;
- b) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- c) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao *site* **www.cnj.jus.br**; e
- d) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao *site* **www.portaltransparencia.gov.br**; e
- e) autorização da Superintendência de Seguros Privados **SUSEP**, para operar no ramo de seguro objeto desta licitação, a qual será aferida pela Pregoeira, em consulta realizada na Internet, no site <u>www.susep.gov.br</u>.

- 8.3.1. A declaração de que trata a alínea "a" do subitem 8.3. deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:
- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
 - b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.
- 8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea "a" deste subitem, por igual período, mediante mensagem enviada à Pregoeira, por meio do *e-mail* pregao@tre-sc.gov.br.
 - 8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:
- a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste edital.
- 8.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 8.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.
- 8.7. Tratando-se de sociedade cooperativa, será exigido, ainda, para fins de habilitação:
- a) relação dos cooperados de que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;
- b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;
- c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;
- f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 8.7.1. Os documentos de que trata este subitem deverão ser encaminhados durante a Sessão Eletrônica, para o fac-símile n. (48) 3251-3883 ou para o e-mail pregao@tre-sc.gov.br, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da solicitação emitida pela Pregoeira via *chat*, devendo os originais, ou cópias autenticadas, ser

entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.1.1. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, a Pregoeira poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.
- 9.1.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea "b".
- 9.2. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a **ADJUDICAR** o objeto deste certame ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

- 10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.
- 10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:
 - a) impedido de licitar e contratar com a União; e
 - b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.
- 10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:
 - a) advertência;

- b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor total do contrato;
- c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação de 1/12 (um doze avos) do valor total contratado pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento;
- d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea "f" do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESC.
- 10.4. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 10.4.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 10.5. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "f" do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XI. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 — Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa *Outros Serviços de Terceiros PJ*, Subitem 69 — Seguros em Geral.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- 12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:
- 12.1.1. executar os serviços nas condições estipuladas no Projeto Básico e em sua proposta;
- 12.1.2. encaminhar, <u>antes da assinatura do contrato</u>, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados a partir da solicitação do TRESC, informações acerca dos valores referentes às franquias reduzidas e às coberturas para danos materiais, inclusive contra terceiros (danos materiais e pessoais), bem como para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes dos veículos do TRESC, respeitados os valores mínimos (para as coberturas) e máximos (para as franquias reduzidas) estabelecidos no Projeto Básico (ANEXO I):
- 12.1.2.1. a franquia não se aplicará em caso de danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão e nos casos de perda total, de acordo com a Circular SUSEP n. 269, de 30.09.2004.

- 12.1.3. entregar, no edifício anexo à sede do TRESC, situado na Rua Esteves Júnior, n. 80, Centro, nesta Capital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta:
- a) a "Proposta da Seguradora", no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento, pela Contratada, do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESC; e
- b) a Apólice de Seguro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da aceitação da "Proposta da Seguradora" (art. 2º, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Dec. 60.459, de 13.3.1967).
- 12.1.4. pagar ao Segurado a indenização, em caso de sinistro, em, no máximo, 30 (trinta) dias úteis após o recebimento, pela Seguradora, da documentação necessária à sua liberação;
- 12.1.5. prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, em casos de panes ou acidentes;
- 12.1.6. quando, em razão do sinistro, se tornar inviável transitar com o veículo, disponibilizar carro reserva por, no mínimo, 5 (cinco) dias;
 - 12.1.7. observar, quanto à cobertura do seguro:
- a) a cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos descritos no Projeto Básico (ANEXO I);
- b) a cobertura dos danos materiais causados a terceiros terá o valor de, no mínimo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Este também será o valor mínimo da cobertura para danos pessoais a terceiros;
- c) para casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura será de, no mínimo, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro; e
- d) contemplar a securitização para os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e pessoais.
- 12.1.8. em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, pagar indenização correspondente ao valor de mercado à época do sinistro, auferido mediante publicações da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) considerando-se a última publicação anterior à ocorrência do sinistro acrescido do percentual de ajuste (despesa extra de 10%);
- 12.1.9. não ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRESC (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;
- 12.1.10. não ter entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRESC (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;
- 12.1.11. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC; e
- 12.1.12. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em até 5 (cinco) dias úteis em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

- 13.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 13.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões.
- 13.4. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESC, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.
- 13.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

XIV. DO CONTRATO

- 14.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto n. 5.450/2005 e pela Resolução TSE n. 23.234/2010.
- 14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.
- 14.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 14.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Capítulo X deste edital.
- 14.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 14.3 deste Capítulo.
- 14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XV. DA RESCISÃO

- 15.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE n. 23.234/2010.
- 15.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "c" ou "d" do subitem 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" ou "f" do subitem 10.3.

XVI. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pelo licitante vencedor, e serão exercidos por meio do **Gestor da Contratação**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Serviços Gerais e Controle de Terceirizados, ou seu substituto, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
- 16.2. Ao Gestor, fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes deste Edital.
- 16.3. O acompanhamento de que trata o subitem 16.1 não exime o licitante vencedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução dos serviços.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 17.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 17.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico <u>pregao@tre-sc.gov.br</u>, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.
- 17.5. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

•
Heloísa Helena Bastos Silva Lübke PREGOEIRA

Florianópolis. 17 de abril de 2012.

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração Orçamento, е, inscrito no CPF sob o n. residente e domiciliado em/SC e, de outro lado, a empresa, estabelecida na cidade de, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua), Senhor(a)..... inscrito(a) no CPF sob o n. residente e domiciliado(a), tem entre si ajustado Contrato para contratação de seguro total para os veículos integrantes da frota do TRESC, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, com o Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, regulamentado pelo Decreto n. 60.459, de 13 de março de 1967, e com a Circular SUSEP n. 269, de 30 de setembro de 2004, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de seguro total para veículos integrantes da frota deste Tribunal, abaixo especificado:
 - 1.1.1 Modelo: Nissan Frontier 4 x 4 XE 4 portas.

Placa: MDE 1905.

Ano de Fabricação/Modelo: 2005/2006.

Combustível: Diesel.

Franquia reduzida (valor: R\$).

Percentual de ajuste: 10%.

Classe de bônus para o período a ser contratado: 5 (cinco).

CEP de pernoite: 88015-130.

1.1.2 Modelo: FIAT, Pálio Weekend - HLX 1.8 – 4 portas.

Placa: MIL 4350.

Ano de Fabricação/Modelo: 2006/2007.

Combustível: Gasolina/álcool.

Franquia reduzida (valor: R\$). Percentual de ajuste: 10%. Classe de bônus para o período a ser contratado: 5 (cinco). CEP de pernoite: 88015-130. 1.1.3 Modelo: FIAT, Pálio Weekend - HLX 1.8 – 4 portas. Placa: MIL 4360. Ano de Fabricação/Modelo: 2006/2007. Combustível: Gasolina/álcool. Franquia reduzida (valor: R\$). Percentual de ajuste: 10%. Classe de bônus para o período a ser contratado: 5 (cinco). CEP de pernoite: 88015-130. 1.1.4 Modelo: FIAT, Pálio Weekend - HLX 1.8 – 4 portas. Placa: MIL 4270. Ano de Fabricação/Modelo: 2006/2007. Combustível: Gasolina/álcool. Franquia reduzida (valor: R\$). Percentual de aiuste: 10%. Classe de bônus para o período a ser contratado: 5 (cinco). CEP de pernoite: 88015-130. 1.1.5 Modelo: Fiat – Pálio Weekend 1.5 – 4 portas. Placa: MCB 3673. Ano de Fabricação/Modelo: 2003/2003. Combustível: Álcool. Franquia reduzida (valor: R\$). Percentual de ajuste: 10%. Classe de bônus para o período a ser contratado: 7 (sete). CEP de pernoite: 88015-130. 1.1.6 Modelo: Fiat – Pálio Weekend HLX 1.8 – 4 portas. Placa: MDR 4998. Ano de Fabricação/Modelo: 2004/2005. Combustível: Gasolina/álcool. Franquia reduzida (valor: R\$). Percentual de ajuste: 10%. Classe de bônus para o período a ser contratado: 6 (seis). CEP de pernoite: 88015-130. 1.1.7 Modelo: GM – Astra Sedan Elite 2.0L – 4 portas. Placa: MDR 8358. Ano de Fabricação/Modelo: 2004/2005. Combustível: Gasolina/álcool. Franquia reduzida (valor: R\$). Percentual de ajuste: 10%. Classe de bônus para o período a ser contratado: 7 (sete). CEP de pernoite: 88015-130. 1.1.8 Modelo: GM – Astra Sedan Elite 2.0L – 4 portas. Placa: MEP 5951. Ano de Fabricação/Modelo: 2005/2005. Combustível: Gasolina/álcool. Franquia reduzida (valor: R\$). Percentual de ajuste: 10%. Classe de bônus para o período a ser contratado: 5 (cinco). CEP de pernoite: 88015-130.

Placa: MEP 5971. Ano de Fabricação/Modelo: 2005/2005. Combustível: Gasolina/álcool. Franquia reduzida (valor: R\$). Percentual de ajuste: 10%. Classe de bônus para o período a ser contratado: 7 (sete). CEP de pernoite: 88015-130. 1.1.10 Modelo: RENAULT, Master Minibus 16G9 (2.5 DCI 16v 114cv 16L). Placa: MEY 9292. Ano de Fabricação/Modelo: 2005/2005. Combustível: Diesel. Franquia reduzida (valor: R\$). Percentual de ajuste: 10%. Classe de bônus para o período a ser contratado: 7 (sete). CEP de pernoite: 88015-130. 1.1.11 Modelo: FIAT, Pálio Weekend Locker-1.8 flex- 4 portas. Placa: MFM 8483. Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2009. Combustível: álcool/gasolina. Franquia reduzida (valor: R\$). Percentual de ajuste: 10%. Classe de bônus para o período a ser contratado: 3 (três). CEP de pernoite: 88502-330. 1.1.12 Modelo: FIAT, Pálio Weekend Locker-1.8 flex- 4 portas. Placa MFM 8443. Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2009. Combustível: álcool/gasolina. Franquia reduzida (valor: R\$). Percentual de ajuste: 10%. Classe de bônus para o período a ser contratado: 3 (três). CEP de pernoite: 88015-130. 1.1.13 Modelo: FIAT, Pálio Weekend Locker-1.8 flex- 4 portas. Placa MFM 8533. Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2009. Combustível: álcool/gasolina. Franquia reduzida (valor: R\$). Percentual de ajuste: 10%. Classe de bônus para o período a ser contratado: 3 (três). CEP de pernoite: 88015-130. 1.1.14 Modelo: FIAT, Pálio Weekend Locker-1.8 flex- 4 portas. Placa MFM 8603. Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2009. Combustível: álcool/gasolina. Franquia reduzida (valor: R\$). Percentual de ajuste: 10%. Classe de bônus para o período a ser contratado: 3 (três). CEP de pernoite: 88015-130. 1.1.15 Modelo: FIAT, Pálio Weekend Locker-1.8 flex- 4 portas. Placa MFM 8583.

1.1.9 Modelo: GM – Astra Sedan Elite 2.0L – 4 portas.

Combu Franqu Percen Classe	e Fabricação/Modelo: 2009/2009. ustível: álcool/gasolina. uia reduzida (valor: R\$). ntual de ajuste: 10%. e de bônus para o período a ser contratado: 2 (dois). le pernoite: 88801-500.	
Placa I Ano de Combu Franqu Percen Classe	Modelo: Fiat – Pálio Weekend HLX 1.8 – 4 portas. MGE 0061. e Fabricação/Modelo: 2007/2007. ustível: Gasolina/álcool. uia reduzida (valor: R\$). ntual de ajuste: 10%. e de bônus para o período a ser contratado: 5 (cinco). le pernoite: 89010-150.	
Placa I Ano de Combu Franqu Percen Classe	Modelo: Fiat – Pálio Weekend HLX 1.8 – 4 portas. MGE 0231. e Fabricação/Modelo: 2007/2007. ustível: Gasolina/álcool. uia reduzida (valor: R\$). ntual de ajuste: 10%. e de bônus para o período a ser contratado: 5 (cinco). le pernoite: 89201-450.	
Placa I Ano de Combu Franqu Percen Classe	Modelo: Fiat – Pálio Weekend HLX 1.8 – 4 portas. MGE 0181. e Fabricação/Modelo: 2007/2007. ustível: Gasolina/álcool. uia reduzida (valor: R\$). ntual de ajuste: 10%. e de bônus para o período a ser contratado: 5 (cinco). le pernoite: 88015-130.	
Placa I Ano de Combu Franqu Percen Classe	. Transit Furgão Curto, Ford Motor Company. MHO 2983. e Fabricação/Modelo: 2009/2010. ustível: diesel. uia reduzida (valor: R\$). ntual de ajuste: 10%. e de bônus para o período a ser contratado: 2 (dois). le pernoite: 88015-130.	
PARÁ	GRAFO ÚNICO	
disposições o assumidas na sistema COM independenter	stação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, los Pregão n. 031/2012, de//2012, além das proposta apresentada pela Contratada em//	s obrigações , por meio do o objeto que,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do presente Contrato terá início com o recebimento, pela Contratada, deste instrumento, devidamente assinado pelos representantes do Contratante, até o término da vigência da Apólice de Seguro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE

4.1. A Apólice terá vigência de 12 (doze) meses: das 24h do dia ___/___/2012 às 24h do dia ____/___/2013, para os veículos descritos nas subcláusulas 1.1.1 a 1.1.19.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será feito em até 5 (cinco) dias úteis em favor da Contratada mediante depósito bancário, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.
- 6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões.
- 6.4. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESC, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.
- 6.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais e 02.122.0570.2272.0001 - Gestão e Administração do Programa, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elementos de Despesa *Outros Serviços de Terceiros PJ*, Subitem 69 – Seguros em Geral.

CLÁUSULA OITAVA - DO EMPENHO DA DESPESA

8.1.	Para	atender as	despesas	do exe	rcício	em	curso,	foi	emitida	а	Nota	de
Empenho	n.	2012NE000),	em	/_	/	2012,	nc	valor		de	R\$
().										

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do Gestor do Contrato, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Serviços Gerais e Controle de Terceirizados, ou seu substituto, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
- 9.2. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada ficará obrigada a:
- 10.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico anexo ao edital do Pregão n. 031/2012 e em sua proposta;
- 10.1.2. entregar, no edifício anexo à sede do TRESC, situado na Rua Esteves Júnior, n. 80, Centro, nesta Capital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta:
- a) a "Proposta da Seguradora", no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento, pela Contratada, deste Contrato, devidamente assinado pelos representantes do TRESC;
- b) a Apólice de Seguro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da aceitação da "Proposta da Seguradora" (art. 2º, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Dec. 60.459, de 13.3.1967);
- 10.1.3. pagar ao Segurado a indenização, em caso de sinistro, em, no máximo, 30 (trinta) dias úteis após o recebimento, pela Seguradora, da documentação necessária à sua liberação;
- 10.1.4. prestar assistência 24h (vinte e quatro horas), em casos de panes ou acidentes;

- 10.1.5. quando, em razão do sinistro, se tornar inviável transitar com o veículo, disponibilizar carro reserva por, no mínimo, 5 (cinco) dias;
 - 10.1.6. observar, quanto à cobertura do seguro:
- a) a cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato;
- c) para casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura será de R\$ ______(____) por passageiro; e
- d) contemplar a securitização para os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e pessoais.
- 10.1.7. em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, pagar indenização correspondente ao valor de mercado à época do sinistro, auferido mediante publicações da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) considerando-se a última publicação anterior à ocorrência do sinistro acrescido do percentual de ajuste (despesa extra de 10%);
- 10.1.8. não ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRESC (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual e demais penalidades;
- 10.1.9. não ter entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRESC (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual e demais penalidades;
- 10.1.10. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia anuência do TRESC; e
- 10.1.11. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 031/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

- 11.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.
- 11.2. Nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:
 - a) impedida de licitar e contratar com a União: e
 - b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

- 11.3. Para os casos não previstos na subcláusula 11.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:
 - a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor total deste Contrato;
- c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação de 1/12 (um doze avos) do valor total contratado pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência deste Contrato, a contar do mês do inadimplemento;
- d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total deste Contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 11.2 e na alínea "f" da subcláusula 11.3 são de competência do Presidente do TRESC.
- 11.4. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 11.3, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 11.4.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 11.5. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "f" da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.
- 12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "c" ou "d" da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" ou "f" da subcláusula 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

	Florianópolis, de de 2012.
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	
TESTEMUNHAS:	

PREGÃO N. 031/2012

<u>ANEXO I</u>

PROJETO BÁSICO

- **1. OBJETO**: Contratação de seguro total para os veículos integrantes da frota deste Tribunal.
- 2. ESPECIFICAÇÕES: A contratação deverá atender às seguintes características:
- 2.1. A adjudicação deverá ser global. O contrato deverá contemplar a assistência 24 horas, em casos de panes ou acidentes, e a disponibilidade de carro reserva (pelo prazo mínimo de 5 dias), quando, em razão do sinistro, for inviável transitar com o veículo.
- 2.2. A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos abaixo descritos; e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Este também deverá ser o valor de cobertura para danos pessoais a terceiros.
- 2.3. Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro.
- 2.4. O prazo de vigência do seguro a ser contratado deverá ser de **12 (doze) meses**, contado a partir do término da vigência das atuais apólices.
- 2.5. Deverá ser contemplada a securitização para os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e pessoais.
- 2.6. Em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, a seguradora se obrigará ao pagamento de indenização, que deverá ser o valor de mercado à época do sinistro, auferido mediante publicações da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), considerando-se a última publicação anterior à ocorrência do sinistro acrescido de percentual de ajuste (despesa extra de 10%).
- 2.7. A franquia não se aplicará em caso de danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão e nos casos de perda total, de acordo com a Circular SUSEP n. 145, de 7 de novembro de 2000.

3. VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS:

3.1 - Frota do TRE/SC (19 veículos):

3.1.1 Modelo: - Nissan Frontier 4 x 4 XE - 4 portas

Placa: MDE 1905

Ano de Fabricação/Modelo: 2005/2006

Combustível: Diesel

Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 2.540,00)

Percentual de ajuste: 10%

Classe de bônus para o período a ser contratado: 5 (cinco)

CEP de pernoite: 88015-130

3.1.2 Modelo: FIAT, Pálio Weekend - HLX 1.8 - 4 portas

Placa: MIL 4350

Ano de Fabricação/Modelo: 2006/2007

Combustível: Gasolina/álcool

Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 800,00)

Percentual de ajuste: 10%

Classe de bônus para o período a ser contratado: 5 (cinco)

CEP de pernoite: 88015-130

3.1.3 Modelo: FIAT, Pálio Weekend - HLX 1.8 - 4 portas

Placa: MIL 4360

Ano de Fabricação/Modelo: 2006/2007

Combustível: Gasolina/álcool

Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 800,00)

Percentual de ajuste: 10%

Classe de bônus para o período a ser contratado: 5 (cinco)

CEP de pernoite: 88015-130

3.1.4 Modelo: FIAT, Pálio Weekend - HLX 1.8 – 4 portas

Placa: MIL 4270

Ano de Fabricação/Modelo: 2006/2007

Combustível: Gasolina/álcool

Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 800,00)

Percentual de ajuste: 10%

Classe de bônus para o período a ser contratado: 5 (cinco)

CEP de pernoite: 88015-130

3.1.5 Modelo: Fiat – Pálio Weekend 1.5 – 4 portas

Placa: MCB 3673

Ano de Fabricação/Modelo: 2003/2003

Combustível: Álcool

Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 800,00)

Percentual de ajuste: 10%

Classe de bônus para o período a ser contratado: 7 (sete)

CEP de pernoite: 88015-130

3.1.6 Modelo: Fiat – Pálio Weekend HLX 1.8 – 4 portas

Placa: MDR 4998

Ano de Fabricação/Modelo: 2004/2005

Combustível: Gasolina/álcool

Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 800,00)

Percentual de ajuste: 10%

Classe de bônus para o período a ser contratado: 6 (seis)

CEP de pernoite: 88015-130

3.1.7 Modelo: GM – Astra Sedan Elite 2.0L – 4 portas

Placa: MDR 8358

Ano de Fabricação/Modelo: 2004/2005

Combustível: Gasolina/álcool

Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.000,00)

Percentual de ajuste: 10%

Classe de bônus para o período a ser contratado: 7 (sete)

CEP de pernoite: 88015-130

3.1.8 Modelo: GM – Astra Sedan Elite 2.0L – 4 portas

Placa: MEP 5951

Ano de Fabricação/Modelo: 2005/2005

Combustível: Gasolina/álcool

Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.000,00)

Percentual de ajuste: 10%

Classe de bônus para o período a ser contratado: 5 (cinco)

CEP de pernoite: 88015-130

3.1.9 Modelo: GM - Astra Sedan Elite 2.0L - 4 portas

Placa: MEP 5971

Ano de Fabricação/Modelo: 2005/2005

Combustível: Gasolina/álcool

Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.000,00)

Percentual de ajuste: 10%

Classe de bônus para o período a ser contratado: 7 (sete)

CEP de pernoite: 88015-130

3.1.10 Modelo: RENAULT, Master Minibus 16G9 (2.5 DCI 16v 114cv 16L)

Placa: MEY 9292

Ano de Fabricação/Modelo: 2005/2005

Combustível: Diesel

Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 1.500,00)

Percentual de ajuste: 10%

Classe de bônus para o período a ser contratado: 7 (sete)

CEP de pernoite: 88015-130

3.1.11 Modelo: FIAT, Pálio Weekend Locker-1.8 flex- 4 portas

Placa: MFM 8483

Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2009

Combustível: álcool/gasolina

Franquia Reduzida (valor máximo: R\$ 800,00)

Percentual de ajuste: 10%

Classe de bônus para o período a ser contratado: 3 (três)

CEP de pernoite: 88502-330

3.1.12 Modelo: FIAT, Pálio Weekend Locker-1.8 flex- 4 portas

Placa MFM 8443

Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2009

Combustível: álcool/gasolina

Franquia Reduzida (valor máximo: R\$ 800,00)

Percentual de aiuste: 10%

Classe de bônus para o período a ser contratado: 3 (três)

CEP de pernoite: 88015-130

3.1.13 Modelo: FIAT, Pálio Weekend Locker-1.8 flex- 4 portas

Placa MFM 8533

Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2009

Combustível: álcool/gasolina

Franquia Reduzida (valor máximo: R\$ 800,00)

Percentual de ajuste: 10%

Classe de bônus para o período a ser contratado: 3 (três)

CEP de pernoite: 88015-130

3.1.14 Modelo: FIAT, Pálio Weekend Locker-1.8 flex- 4 portas

Placa MFM 8603

Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2009

Combustível: álcool/gasolina

Franquia Reduzida (valor máximo: R\$ 800,00)

Percentual de ajuste: 10%

Classe de bônus para o período a ser contratado: 3 (três)

CEP de pernoite: 88015-130

3.1.15 Modelo: FIAT, Pálio Weekend Locker-1.8 flex- 4 portas

Placa MFM 8583

Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2009

Combustível: álcool/gasolina

Franquia Reduzida (valor máximo: R\$ 800,00)

Percentual de ajuste: 10%

Classe de bônus para o período a ser contratado: 2 (dois)

CEP de pernoite: 88801-500

3.1.16 Modelo: Fiat – Pálio Weekend HLX 1.8 – 4 portas

Placa MGE 0061

Ano de Fabricação/Modelo: 2007/2007

Combustível: Gasolina/álcool

Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 800,00)

Percentual de ajuste: 10%

Classe de bônus para o período a ser contratado: 5 (cinco)

CEP de pernoite: 89010-150

3.1.17 Modelo: Fiat – Pálio Weekend HLX 1.8 – 4 portas

Placa MGE 0231

Ano de Fabricação/Modelo: 2007/2007

Combustível: Gasolina/álcool

Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 800,00)

Percentual de ajuste: 10%

Classe de bônus para o período a ser contratado: 5 (cinco)

CEP de pernoite: 89201-450

3.1.18 Modelo: Fiat – Pálio Weekend HLX 1.8 – 4 portas

Placa MGE 0181

Ano de Fabricação/Modelo: 2007/2007

Combustível: Gasolina/álcool

Franquia reduzida (valor máximo: R\$ 800,00)

Percentual de ajuste: 10%

Classe de bônus para o período a ser contratado: 5 (cinco)

CEP de pernoite: 88015-130

3.1.19 Modelo: Transit Furgão Curto, Ford Motor Company

Placa MHO 2983

Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2010

Combustível: diesel

Franquia Reduzida (valor máximo: R\$ 2.250,00)

Percentual de ajuste: 10%

Classe de bônus para o período a ser contratado: 2 (dois)

CEP de pernoite: 88015-130

4. JUSTIFICATIVA: Os serviços especializados de seguro de frota consistem em atividade acessória da Justiça Eleitoral de Santa Catarina e traduzem-se em uma necessidade continuada para o bom funcionamento do Tribunal, além de tratar de serviço comum, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005. A contratação visa a assegurar que os veículos e passageiros possam transitar com relativa segurança, garantindo-se a devida cobertura no momento dos sinistros.

Florianópolis, 10 de abril de 2012.

LUCIANA FERREIRA
Chefe da Seção de Serviços Gerais e
Controle de Terceirizados

PREGÃO N. 031/2012

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valores expressos em real (R\$).

	Empresa 1	Empresa 2	CUSTO MÉDIO			
ITEM	Valor Total	Valor Total	Valor Total (R\$)			
1	24.296,87	25.990,13	25.143,50			

Empresa 1: orçamento emitido em 02/04/2012. Empresa 2: orçamento emitido em 02/04/2012.